



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 79/2020**  
**DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 35/2020**

**O MUNICÍPIO DE MOSTARDAS**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Bento Gonçalves, nº 1020 nesta cidade, CNPJ nº 88.000.922/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, **CONTRATANTE**, de outro lado à entidade **SOCIEDADE DE AMPARO A TERCEIRA IDADE - SATI**, CNPJ nº 00.817.968/0001-05, com sede na Rua Ana Amália Leite, 406 – Prédio C, em Mostardas/RS, neste ato representado pelo dirigente Presidente Sr. Eduardo Nöthen Velho, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador do CPF nº 207.092.850-00 e CI nº 4021620853 – SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Manoel Cardoso Vieira, nº 175, na Praia de São Simão, em Mostardas/RS, doravante denominada **CONTRATADA** firmam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho do Processo Licitatório nº 184/2020, Protocolo Interno nº 179/2020, modalidade Dispensa por Inexigibilidade nº 035/2020, com base no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O objeto do presente contrato corporifica-se na **COMPRA DO SERVIÇO DE UMA VAGA DE ACOLHIMENTO PARA O IDOSO JAIR KUIZ BRAGA NA SOCIEDADE DE AMPARO A TERCEIRA IDADE, PELO PERÍODO DE FEVEREIRO 2020 A DEZEMBRO DE 2020**, de acordo, com a justificativa devidamente comprovada no Pedido de Empenho Prévio Nº 61/2020 solicitado pela SMASTH.

| Lote | Item | Quant | Un  | Descrição                                                                      | V. Unitário   | V. Total             |
|------|------|-------|-----|--------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------|
| 1    | 1    | 11    | Mês | Compra de Serviço de uma Vaga para Acolhimento de Idoso, conforme Laudo Social | 1.045,00      | 11.495,00            |
|      |      |       |     |                                                                                | <b>TOTAL:</b> | <b>R\$ 11.495,00</b> |

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A CONTRATADA recebe o idoso acima mencionado pelo período de 11 (onze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Ao CONTRATANTE compete transferir à CONTRATADA o valor de **R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais) mensal, durante os meses de Fevereiro de 2020 até Dezembro de 2020, totalizando **R\$ 11.495,00** (onze mil e quatrocentos e noventa e cinco reais) sendo pago mediante apresentação de nota fiscal.

A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE: nome do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Fica entendido que todos os serviços prestados no atendimento integral ao idoso Jair Luiz Braga ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica:  
**(2086) 4.667 - 3.3.90.39.53.0000 – Serviços de Assistência Social**

**CLÁUSULA SEXTA:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras

Fica acordado que a responsabilidade dos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários decorrentes da contratação de pessoal para a execução do trabalho prestado pela CONTRATADA para o CONTRATANTE, correrão a expensas da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE, por seu Prefeito Municipal ou qualquer pessoa desde que prévia e expressamente autorizada, poderá verificar "in loco", o cumprimento dos encargos assumidos pela CONTRATADA no presente instrumento, ou ainda, se julgar conveniente, solicitar informações por escrito.

**CLÁUSULA OITAVA:**

Ficará rescindido de pleno direito o presente Contrato:

Pela manifestação expressa de qualquer das partes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

**CLÁUSULA NONA:**

Este contrato terá prazo de 01 de fevereiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REPRESENTANTE DO CONTRATO**

A fiscalização do fornecimento será feita pela Administração Municipal, conforme designação da Portaria Nº 2702, de 30/10/2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas, para dirimir toda e qualquer controvérsia que se fundar neste instrumento, que não puder ser solucionada pelas partes signatárias.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Mostardas, 18 de Fevereiro de 2020.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**SOCIEDADE DE AMPARO A TERCEIRA IDADE**

Eduardo Nöthen Velho

CONTRATADA

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

CPF: 998.418.190-15

2. \_\_\_\_\_

CPF: 015.760.470-59

**Aprovado por:**